



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

MENSAGEM Nº 023/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Colendo Plenário

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor e remanejar recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra e de um órgão para o outro, e dá outras providências.

Justificativa

O artigo 3º da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 (Lei nº 1.145/2018), dispõe sobre a autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada, conforme transcrição abaixo:

Art. 3º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares para atender reforço de dotações insuficientes, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada conforme o artigo 1º desta Lei, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Entretanto, a referida autorização poderá ser utilizada somente para abertura de créditos dentro da mesma categoria econômica, sendo vedada a transposição e o remanejamento, conforme dispõe o artigo 167, VI da Constituição Federal, conforme transcrito:

Art. 167. São vedados:

(...)

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Dessa forma, no intuito de possibilitar a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de uma categoria



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

de programação para outra ou de um órgão para outro, faz-se necessário que esta Colenda Casa de Leis, autorize que o percentual de 10% constante na Lei Orçamentária Anual também possa ser utilizado para esse fim.

Por final, esclarece que a autorização requerida, não tem o condão de aumentar o percentual previamente autorizado e sim, apenas regulamentar o referido artigo, possibilitando que o executivo, por meio de decreto faça as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias, até o limite de 10% previsto na Lei Orçamentária Anual.

Tal solicitação se faz necessário em razão das diversas fontes de recursos previstas na LOA, o que tem causado grandes dificuldades administrativas no gerenciamento orçamentário.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação do anexo Projeto de Lei **em regime de urgência especial** e, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço aos Nobres Edís.

Atenciosamente,

Juscimeira - MT, 27 de Maio de 2019.


MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

PROCOLO	
N.º	153212019
As	16:20 HS
DATA	29/05/2019
ASS:	<i>[Assinatura]</i>

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

M OISES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 20% (Vinte por cento), da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 27 de Maio de 2019.

[Assinatura]
MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal